




## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 1.107 DE 12 DE MAIO DE 2011.

Publicação nº 135/2011  
Publicado em 12/05/11  
No quadro de avisos, conforme Lei  
Municipal nº 904, de 18/08/2001.  
  
Assessora de Gabinete

**Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a título de subvenção social a entidade que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a conceder subvenção social, em parcela única, até 30.07.2011, à seguinte entidade:

I – MINAS FUTEBOL CLUBE, CNPJ nº 18.554.881/0001-58, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, s/n, Centro, CEP: 35.536-000, Piracema-MG, através de conta bancária: 5.036-9 Agência: 3808-3, Banco do Brasil, até o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

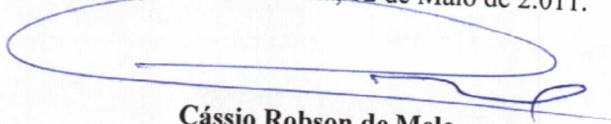
Art. 2º - A concessão da subvenção social de que trata o artigo anterior, cujos recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas de manutenção e prestação de serviços relativos ao fomento do esporte no Município, será realizada de acordo com as disponibilidades de “Caixa” do Município.

Art. 3º - A entidade mencionada no artigo 1º deverá prestar contas da subvenção social recebida, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do repasse da subvenção.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município, ficando desde já, o Chefe do Executivo, autorizado a suplementá-la, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 12 de Maio de 2011.

  
**Cássio Robson de Melo**  
Prefeito Municipal